



PREGÃO ELETRÔNICO

32/2023

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório (UASG 158141)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o campus Osório do IFRS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 300.643,92 (trezentos mil, seiscentos e quarenta e três reais com noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/08/2023 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Osório

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127 – Albatroz – Osório/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - **2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - **2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - **2.6.10.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
 - **2.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- **2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei</u> nº 14.133/2021.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1.** e **7.12.1.** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
 - **3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- **3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **4.1.1.** valor total do item;

- **4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.1. Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **4.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **4.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais).**
- **5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - **5.11.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **5.11.7.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.11.8.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **5.11.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.11.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- **5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- **5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **5.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **5.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº</u>

- <u>14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **6.1.1.** SICAF;
 - **6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - **6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6. deste edital.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.7.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
 - **6.7.1.** SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78 e SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS, CNPJ n. 91.343.293/0001-65.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001024/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020024/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 19980.127724/2023-36

DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2023

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

- **6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **6.8.1.** contiver vícios insanáveis;
 - **6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **6.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, guando exigido pela Administração;
 - **6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **6.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **6.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - **6.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - **6.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - **6.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **6.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- **6.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- **6.12.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- **6.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- **6.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- **6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - **7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail, caso não seja possível anexá-los no sistema.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - **7.9.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail licitacao@osorio.ifrs.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - **7.9.1.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **7.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - **7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

- **7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - **7.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- **7.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **7.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
 - **7.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **7.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1..
- **7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - **8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- **9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- **9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **9.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **9.2.1.** advertência;
 - **9.2.2.** multa;
 - **9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - **9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - **9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- **9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo e-mail licitacao@osorio.ifrs.edu.br.
- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/osorio/administracao/licitacoes/pregao/.
- **11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP);
 - **11.11.3.** ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
 - **11.11.4.** ANEXO IV Autorização Complementar ao Contrato;
 - **11.11.5.** ANEXO V Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017);
 - **11.11.6.** ANEXO VI Modelo Termo de Vistoria (facultativo);
 - 11.11.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Não Realização de Vistoria;
 - 11.11.8. ANEXO VIII Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

- **11.11.9.** ANEXO IX Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública;
- **11.11.10.** ANEXO X Modelo de Autorização de Conta Vinculada;
- 11.11.11. ANEXO XI Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- **11.11.12.** ANEXO XII Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;
- 11.11.13. ANEXO XIII Modelo de Proposta Comercial;
- 11.11.14. ANEXO XIV Modelo Carta Preposto;
- **11.11.15.** ANEXO XV Modelo de Autorização para Retenção na Fatura do Pagamento Direto dos Salários;
- 11.11.16. ANEXO XVI Modelo de Controle Mensal de Funcionários;
- 11.11.17. ANEXO XVII Modelo de Controle de Entrega de Uniformes;
- **11.11.18.** ANEXO XVIII Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- **11.11.19.** ANEXO XIX Instrumento de Medição de Resultado IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Osório, 13 de julho de 2023

Flávia Santos Twardowski Pinto Diretora-Geral do IFRS Campus Osório Portaria 155/2020 (DOU 27/02/2020)



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: licitacao@osorio.ifrs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDID A	QUAN TIDAD E	Valor Máximo Admitido para Contratação (mensal)	Valor Máximo Admitido Para Contratação (anual)
1	1	Serviço de Vigilância desarmada para o IFRS — Campus Osório. CBO 5173-30 01 posto 12x36 DIURNO. Segunda-feira a domingo. Envolvendo 2 (dois) vigilantes. 07hs às 19hs	23647	Posto	1	R\$ 11.810,96	R\$ 141.731,52



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

	2	Serviço de Vigilância desarmada para o IFRS – Campus Osório. CBO 5173-30 01 posto 12x36 NOTURNO. Segunda-feira a domingo. Envolvendo 2 (dois) vigilantes. 19hs às 07hs	23957	Posto	1	R\$ 13.242,70	R\$ 158.912,40
--	---	--	-------	-------	---	---------------	----------------

- **1.3.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.5.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é serviço permanente, essencial para o funcionamento do órgão público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- **1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.2. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

Garantia da contratação

- **4.4.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- **4.5.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- **4.6.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- **4.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- **4.8.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- **4.9.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **4.10.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.11.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **4.12.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.2.6 Início da execução do objeto: 10 [dez] dias da emissão da ordem de serviço;
 - 5.2.7 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.2.7.1. Assumir diariamente os postos, com pontualidade e devidamente uniformizados;
 - 5.2.7.2. Controlar, identificar, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, nas dependências da Contratante; Controlar a entrada e a saída de pessoas, equipamentos, materiais e veículos, anotando situações fora da normalidade e informando eventuais anormalidades ao responsável da Administração;
 - 5.2.7.3. Obedecer às normas internas do órgão e o código de ética do IFRS;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- 5.2.7.4. Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;
- 5.2.7.5. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades;
- 5.2.7.6. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- 5.2.7.7. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.2.7.8. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, para o bom desempenho das atividades;
- 5.2.7.9. Anotar ocorrências e assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho; Registrar a frequência através do relógio ponto;
- 5.2.7.10. Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.2.7.11. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as informações relevantes, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 5.2.7.12. Notificar à Administração, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás, informando condições que afrontem a segurança;
- 5.2.7.13. Comunicar qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição;
- 5.2.7.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- 5.2.7.15. Exercer vigilância e segurança desarmada em todas as áreas internas ou externas dos prédios, com rondas e rotina em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios, nos horários estabelecidos.

Local e horário da prestação dos serviços

- **5.3.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- 5.3.6 Avenida Santos Dumont, 2127 Albatroz Osório/RS CEP 95520000.
- **5.4.** Os serviços serão prestados no seguinte horário:
- 5.4.6 Conforme especificação do objeto, item 1.1 deste instrumento.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.6

Descrição	Unidade	Quantidade anual
Livro para registro de ocorrências	Und	1
Lanterna com bateria recarregável	Und	1
Bastão de Ronda com três iButtons	Und	1
Cassetete	Unid	1
Apito	Unid	1
Aparelho registrador de ponto eletrônico. A empresa deverá cotar na Planilha de Custos um equipamento que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis). O equipamento deverá ser instalado em local a ser definido junto à direção da unidade do IFRS onde ocorrerá a prestação do serviço.	Unid	1
Rádio comunicador	Unid	2

6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.2.6 Para a prestação deste serviço continuado a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada. Assim como, observar ao disposto na IN 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 6.2.7 Os trabalhadores terceirizados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal das empresas a serem contratadas, estas que deverão selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.2.8 Os trabalhadores terceirizados ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade das empresas contratadas e deverão pertencer aos Códigos Brasileiros de Ocupações CBO, conforme mencionado neste Termo de Referência, com a devida capacitação necessária.

Uniformes

6.3. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

I t e m	7. Descrição	8. Unidade	9. Quanti dade anual
1	Calça Social	Peça	2
2	Camisa Manga Longa	Peça	2
3	Camisa Manga Curta	Peça	2
4	Sapato profissional, fechado na parte superior e no calcanhar, solado antiderrapante, confeccionado de material leve e confortável.	Par	1
5	Japona de náilon	Peça	1
6	Blusa de frio	Peça	2
7	Cinto de couro	Peça	1
8	Crachá Funcional	Unidade	1
9	Capa de chuva	Peça	1

01 (um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização da Contratante.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **7.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **7.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- **7.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **7.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- **7.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **7.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV</u>);



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

- **7.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)</u>;
- **7.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (<u>Decreto</u> nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **7.15.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no instrumento convocatório para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- **7.16.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **7.17.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- **7.19.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **7.20.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **7.21.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- **7.22.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **7.23.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 art. 62)
- **7.24.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- **7.25.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- 7.25.7 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- 7.25.7.1. a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 7.25.7.2. b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- 7.25.7.3. c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- 7.25.7.4. d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 7.25.7.5. e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA:
- 7.25.7.6. f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 7.25.7.7. g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

7.25.8 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- 7.25.8.1. a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- 7.25.8.2. b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.25.8.3. c) Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 7.25.8.4. d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.25.9 Fiscalização diária:
- 7.25.9.1. a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- 7.25.9.2. b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA;
- 7.25.9.3. c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- **7.26.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- **7.27.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- **7.28.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

- **8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- **8.2.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- **8.3.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - 8.3.7 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 8.3.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 8.3.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 8.3.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 8.3.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - 8.3.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 8.3.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 8.3.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.3.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 8.3.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 8.3.7.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 8.3.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 8.3.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 8.3.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

- 8.3.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, valealimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 8.3.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 8.3.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 8.3.7.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 8.3.7.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 8.3.7.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 8.3.7.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 8.3.8 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 11.33.7.1. acima deverão ser apresentados.
- 8.3.9 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 11.33.7.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 8.3.10 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 8.3.11 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 8.3.12 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 8.3.13 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 8.3.14 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 8.3.15 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

- 8.3.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 8.3.17 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 8.3.18 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.3.19 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 8.3.20 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 8.3.21 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 8.3.22 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 8.3.23 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 8.3.24 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 8.3.25 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.3.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.3.27 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 8.3.28 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

Gestor do Contrato

- **9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **9.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **9.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **9.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **10.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no instrumento convocatório para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- **10.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 10.2.7 não produzir os resultados acordados,
 - 10.2.8 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- 10.2.9 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **10.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- **10.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

uso dos EPIs e uniformes;

tempo de resposta às solicitações da contratante;

reposição de profissional ausente;

qualidade dos serviços pstados.

Do recebimento

- **11.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *5* (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u> e <u>Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- **11.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **11.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (<u>Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- **11.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (<u>Art. 23, X, Decreto</u> nº 11.246, de 2022)
- **11.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- **11.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - 11.5.7 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 11.5.8 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- **11.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

- **11.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **11.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (<u>Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021</u>)
- **11.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **11.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **11.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 11.12.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 11.12.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 11.12.9 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 11.12.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 11.12.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **11.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- **11.14.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **11.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **12.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **12.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- **12.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.2.7 o prazo de validade;
 12.2.8 a data da emissão;
 12.2.9 os dados do contrato e do órgão contratante;
 12.2.10 o período respectivo de execução do contrato;
 12.2.11 o valor a pagar; e
 12.2.12 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- **12.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **12.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **12.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- **13.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de</u> 2022.
- **13.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

assim apurado: I = (TX)I = (6 / 100)I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual= 6%

Forma de pagamento

- **14.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **14.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **14.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 14.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **14.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

Cessão de crédito

- **15.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,</u> conforme as regras deste presente tópico.
- **15.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **15.2.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **15.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **15.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- **15.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

- **16.** Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- **16.1.** O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **16.2.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 – Albatroz – Osório/RS – CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 – www.ifrs.edu.br – E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- **16.3.** O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- **16.4.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
 - 16.4.7 13° (décimo terceiro) salário;
 - 16.4.8 Férias e um terço constitucional de férias;
 - 16.4.9 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - 16.4.10 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - 16.4.11 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **16.5.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- **16.6.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- **16.7.** O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- **16.8.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- **16.9.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 – Albatroz – Osório/RS – CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 – www.ifrs.edu.br – E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- **16.10.** O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- **16.11.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL do grupo.

Regime de Execução

17.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **17.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **17.5. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **17.6. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **17.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **17.8. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- **17.9. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **17.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- **17.11.** Ato de autorização ou revisão de funcionamento de empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo departamento da polícia federal, conforme estabelecem a Lei n° 7.102 de 20 de junho de 1983, o Decreto n 89.056, de 24 de novembro de 1983 e a Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF de 10 de dezembro de 2012;
- **17.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **18.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **18.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **18.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **18.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **18.5.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **18.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **18.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

Qualificação Econômico-Financeira

- **18.8.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **18.9.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- **18.10.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 18.10.7 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 18.10.8 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 18.10.9 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 18.10.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 18.10.11 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 18.10.12 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **18.11.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em Anexo do Edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
 - 18.11.7 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 18.11.8 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- **18.12.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **18.13.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

Qualificação Técnica

- 19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 19.1.7 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 19.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
 - 19.2.7 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

- **20.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **20.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 20.1.7 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
 - 20.1.8 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- **20.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- **20.3.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **20.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- **20.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS - CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 - www.ifrs.edu.br - E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

- **20.6.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- **20.7.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total anual da contratação é de R\$300.643,92 (trezentos mil, seiscentos e quarenta e três reais com noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: 26419;
 - II) Fonte de Recursos: 1000000000;
 - III) Programa de Trabalho: 170965;
 - IV) Elemento de Despesa: 33903977;
 - V) Plano Interno: L20RLP0100I.
- **22.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 13 de julho de 2023.

Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23367.000276/2023-39

2. Descrição da necessidade

A necessidade do IFRS campus Osório é a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de vigilância.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. As empresas especializadas na prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva estão habituadas com as exigências contidas nos editais de licitação para este tipo de contratação e oferecem seus serviços de modo a atender os requisitos e exigências do serviço público.

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos diariamente/anualmente e sem interrupções devido o funcionamento contínuo das instalações desta unidade do IFRS. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades fins da instituição, ocasionado prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo IFRS campus Osório e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis danos ao patrimônio da instituição.

A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios.

Ressalte-se que os serviços de vigilância a serem contratados, em substituição do contrato vigente que não pode ser renovado devido término de prazo legal, são essenciais para resguardar a segurança patrimonial do IFRS Campus Osório, bem como, bens móveis, imóveis; acervo patrimonial, bem como a documentação que tramita nas unidades e assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores, alunos e visitantes que circulam nas dependências do Campus evitando a depredação, violação, evasão e apropriação indébita de bens públicos. Garantir a ordem e a urbanidade do público interno, caso seja necessário, garantindo uma maior qualidade e segurança do atendimento a ser prestado.

Os serviços de vigilância a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme Art. 48 da Lei nº 14.133/21.

As atividades listadas no Termo de Referência estão contempladas na Portaria n.º 443, de27 de dezembro de 2018, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual elenca as atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para garantir este objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância.

O quantitativo de um posto diurno e um posto noturno, ambos na jornada 12x36h para os serviços de vigilância, é o mínimo suficiente para atender o campus Osório do IFRS, garantindo o atendimento das necessidades da instituição e a otimização da utilização dos recursos orçamentários disponíveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de administração	Éder José Morari

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) Que a empresa a seja idônea e do ramo de atividade;
- b) Profissional alfabetizado e com experiência na área;
- c) Atender atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações CBO do cargo a ser contratado.

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	СВО	CARGA HORÁRIA	QTD /UNID
AMPLA PARTICIPAÇÃO	1	Vigilante Diurno 12 horas (uma pessoa), horário: 07:00 às 19:00 horas	5173-30	12x36 DE SEGUNDA A DOMINGO	1 posto
AMPLA PARTICIPAÇÃO	2	Vigilante Noturno 12 horas (uma pessoa), horário: 19:00 às 07:00 horas	5173-30	12x36 DE SEGUNDA A DOMINGO	1 posto

É necessário mantermos os serviços diariamente/anualmente e sem interrupções devido o funcionamento contínuo das instalações do IFRS Campus Osório;

A duração inicial do contrato deverá ser de vinte e quatro meses, prorrogáveis até o limite permitido pela legislação, desde que atendidas às condições estabelecidas e havendo o interesse das partes.

5. Levantamento de Mercado

Foi verificada a existência de vários fornecedores para o fornecimento de mão de obra especializada para atender a presente contratação.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no portal compras.gov.br, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas à contratação em estudo.

O valor máximo para contratação será o valor final da planilha de custos correspondente a cada item da licitação. Para a formação da planilha de custos e formação de preços, tomar-se-á por base o salário da categoria conforme o cargo e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) correspondente.

6. Descrição da solução como um todo

A melhor solução encontrada foi a contratação de 2 postos de vigilância (1 diurno e 1 noturno) na jornada 12x36 para o campus Osório, por meio de empresas especializadas em gestão de mão de obra. Os profissionais terceirizados executarão as atividades abaixo:

Principais atribuições do cargo de Vigilante:

Assumir diariamente os postos, com pontualidade e devidamente uniformizados;

Controlar, identificar, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, nas dependências da Contratante; Controlar a entrada e a saída de pessoas, equipamentos, materiais e veículos, anotando situações fora da normalidade e informando eventuais anormalidades ao responsável da Administração;

Obedecer às normas internas do órgão e o código de ética do IFRS;

Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;

Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades;

Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;

Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, para o bom desempenho das atividades;

Anotar ocorrências e assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho; Registrar a frequência através do relógio ponto;

Permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as informações relevantes, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

Notificar à Administração, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás, informando condições que afrontem a segurança;

Comunicar qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição;

Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;

Exercer vigilância e segurança desarmada em todas as áreas internas ou externas dos prédios, com rondas e rotina em todas as dependências, vias de acesso, garagem e pátios, nos horários estabelecidos.

O prazo de exigência de experiência mínima deve ser compatível com o objeto e prazo da presente contratação, deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos. Tal lapso é indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do IFRS Campus Osório, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo previsto consta na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	СВО	CARGA HORÁRIA	QTD/UNID
AMPLA PARTICIPAÇÃO	1	Vigilante Diurno 12 horas (uma pessoa), horário: 07:00 às 19:00 horas	5173-30	12x36 DE SEGUNDA A DOMINGO	1 posto
AMPLA PARTICIPAÇÃO	2	Vigilante Noturno 12 horas (uma pessoa), horário: 19:00 às 07:00 horas	5173-30	12x36 DE SEGUNDA A DOMINGO	1 posto

As quantidades contratadas estão embasadas no número de postos que vem sendo utilizados ao longo dos últimos anos, sendo este o quantitativo mínimo necessário para o bom funcionamento dos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250.135,20

Estimativa do Valor da Contratação anual é de 250.135,20 (duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais com vinte centavos), com base referente ao mês de junho de 2023 do contrato N° 71/2018 firmado junto ao IFRS Campus Osório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não é divisível, não se aplica nenhum parcelamento e sim sua contratação de forma integral conforme descrito nos requisitos da contratação.

Para os postos de serviço de vigilância diurna e noturna será feito 01 (um) grupo, composto pelos 02 (dois) itens, por se tratar de serviços da mesma natureza.

Desta forma, entende-se estar ampliando a concorrência no certame, além de facilitar a gestão do contrato e a execução dos serviços.

Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização em atendimento ao art. 19 § 20 e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não consta o item da presente contratação, restringindo-se a itens que não possuem nenhuma semelhança com o que está sendo contratado neste processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada e prevista na Ação 20 RL de Manutenção e Funcionamento das Instituições Federais de Ensino, da Lei Orçamentária Anual e no Plano de Ação Anual do IFRS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução escolhida, contratação de serviços de vigilância para os turnos diurno e noturno, para o campus Osório, atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo a prestação dos serviços durante todo o período de funcionamento da instituição.

O agrupamento dos itens, posto diurno e noturno é recomendado pela legislação e facilitará a gestão do contrato. Com a contratação por posto de serviço, a solução dos problemas ocorrerá de forma imediata.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar o processo licitatório, via pregão eletrônico, para a contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para atender a presente demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Consultamos o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia-Geral da União (AGU) em sua versão mais recente e não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

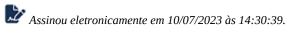
Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

UADY ROCHA SESSIM

Pregoeiro



VIGILÂNCIA DESARMADA 12 x 36 DIURNA - Lucro Real e Presumido - CONTA VINCULADA

ANEXO ---- do Pregão nº 32/2023 - COM PERI NO FIM MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23367.000276/2023-39			
Licitação nº: 32/2	2023			
Dia: 00/00/2023				
DISCRIMINAÇÃ	O DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONT	TRATAÇÃO)		
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		00/0	00/2023
В	Município/UF		Osc	ório/RS
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo			evereiro de : janeiro de 2025
D	Número de meses de execução contratual			12
	IDENTIFICAÇÃO DO SE	ERVIÇO		
	Tipo de serviço:	_		
Vigilâr	ncia e Segurança Desarmada	Unidade de Medida	(Em função	total a contratar da unidade de edida)
12 x 36 horas di	urnas - de segunda-feira a domingo	posto		1
	<u> </u>	TOTAL DE POSTOS		1
Dados para cor 1	nposição dos custos referente à mão de obra	listintas)		e Segurança
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	,	Desarm	ada Diurno 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.883,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratu	ıal)		vigilante
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	iuij	1º de	Fevereiro de 2023
6	Valor do salárioxhora sem periculosidade - VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h) Valor da hora extra sem periculosidade com 50%			8,56
7	HE (s/peri) = valor da hora + 50%			12,84
8	Adicional de troca de uniforme			1,43
9	Quantidade de vigilantes por posto de serviço			2,00
Módulo 1: Cor	nposição da Remuneração (por Posto)			
1	Composição da Remuneração (por	r Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	Salário-Base (valor para 2 vigilantes = 1 posto)			3.766,40
В	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% pertinentes)	6 das rubricas	30,00%	1.129,92
Remuneração 1 FGTS + Férias -	l = Total da Remuneração de verbas de natureza sa + 13º, etc.	alarial nas quais incide	m INSS +	4.896,32
С	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo	do valor: HE (s/peri) x 15	d x2vigx0,5h)	192,60
D	Adicional de troca de uniforme			42,90
	neração de verbas de natureza indenizatória nas qu - Empregado só recebe se estiver trabalhando.	uais não incidem INSS,	FGTS,	235,50

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber- Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.

5.131,82

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
Α	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	407,86
В	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 2,78% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1.	2,78%	136,12
		Total	543,98

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FG	GPS, FGTS e outras contribuições					Valor (R\$)
Α	INSS	INSS					1.088,06
В	Salário Educação					2,50%	136,01
С	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	163,21
D	SESC ou SESI		•			1,50%	81,60
E	SENAC ou SENAI					1,00%	54,40
F	SEBRAE					0,60%	32,64
G	INCRA					0,20%	10,88
Н	FGTS					8,00%	435,22
					Total	36,8000%	2.002,02

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Benefícios Mensais e Diários			
Α	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30)) – (6%xSB)]	68,02		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,90	-		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	-		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30			
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusu da CCT 2023/2025)	la 34, 6,00%			
В	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		615,36		
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, da CCT 2023/2025)	R\$ 25,64	-		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentaçã	о 30			
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-aliment (cláusula33, § 3, da CCT 2023/2025)	ação 20,00%			
С	Assistência Médica e Familiar	'	0,00		

D	Seguro de Vida	(cláusula 38	da CCT 202	3/2025) Cálculo	do valor: 52 x	Rem 1 x 0,02	3%	58,5
E	Auxílio-Funeral	(cláusula 37	da CCT 20	23/2025) Cálcul	lo do valor: (42	98,31 x 0,520	66%)/12	2,2
F	Outros (especif	icar)						0,0
							Total	744,1
Nota 2: Observar a p lesta Instrução Nori		cios contidos er	n Acordos, Co	onvenções e Diss	sídios Coletivos	de Trabalho e	atentar-se ao di	sposto no artigo 6
Juadro-Resur 2	no do Módulo		<u></u>	eficios Anua <mark>cios Anuais, I</mark>			i	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo tere				WIETISAIS E DI	ai 105		543,9
2.2	GPS, FGTS e ou							2.002,0
2.3	Benefícios Men	sais e Diários	3					744,1
							Total	3.290,1
/Iódulo 3 - Pro	visão para Re	escisão						
3	-		Provis	ão para Reso	cisão			Valor (R\$)
Α	Aviso Prévio Inc 5% de rotatividade ser considerados 3 no período	anual - Os reflex	os de 13º, F e		s a 1 mês de API	nd - Na prorro	gação, poderão	24,3
В	Incidência do F	GTS sobre o	Aviso Prévi	io Indenizado				1,9
С	Aviso Prévio Tra [(Rem1/30)x7]/12		` •	tinção/redução dos empregados		, ,	do valor=	95,2
D	Incidência de G	PS, FGTS e o	utras contr	ribuições sobr	e o Aviso Pré	vio Trabalha	ado	35,0
_	Multa do EGTS							
E	Prévio Indeniza Remuneração1, cor	doObrigatória a	cotação de 4%		Módulo 1 – Com		4,00% TOTAL	·
	Prévio Indeniza	doObrigatória a Iforme Anexo XII	cotação de 4% I da IN Seges I	% sobre o valor do nº 5/2017 E lei 13.9	Módulo 1 – Com		·	·
Módulo 4 - Cur lota 1: Os itens que prestação do serviço Base de cálculo MÓDULO 2 +	Prévio Indeniza Remuneração1, cor	doObrigatória a Informe Anexo XII Ção do Pro dulo 4 se referei onforme as prev de Reposiçã	cotação de 49 I da IN Seges I fissional A m ao custo do risões estabel to do Profi	% sobre o valor do nº 5/2017 E lei 13.9 Ausente os dias trabalhado lecidas na legisla ssional Ause	o Módulo 1 – Com 132/2019 Despelo repositor 1ção. Inte (substitu	r/substituto qu	TOTAL ando o emprega	352,4 do alocado na 0 1 (= a Rem2
Módulo 4 - Cu: lota 1: Os itens que restação do serviça Base de cálculo · MÓDULO 2 + NSS	Prévio Indeniza Remuneração1, cor sto de Reposi e contemplam o módo o estiver ausente, co o para o Custo o MÓDULO 3 - e	doObrigatória a Informe Anexo XII Ção do Pro dulo 4 se referei onforme as prev de Reposiçã	cotação de 49 I da IN Seges I fissional A m ao custo do risões estabel to do Profi	% sobre o valor dono 5/2017 E lei 13.9 Ausente os dias trabalhaddelecidas na legisla ssional Ause Maternidade, 2.606,79	o Módulo 1 – Com 132/2019 Despelo repositor 1ção. Inte (substitu	r/substituto qu	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen	do alocado na 0 1 (= a Rem2 sados pelo
Módulo 4 - Cu: lota 1: Os itens que restação do serviço Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)=	Prévio Indeniza Remuneração1, cor sto de Reposi e contemplam o módo o estiver ausente, co o para o Custo o MÓDULO 3 - e	ção do Produlo 4 se referei conforme as previde Reposiçã xceto o Afas	fissional Aman acusto do risões estabel o do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) =	% sobre o valor dono 5/2017 E lei 13.9 Ausente os dias trabalhaddelecidas na legisla ssional Ause Maternidade, 2.606,79	o Módulo 1 – Com 132/2019 Despelo repositor 1ção. Inte (substitu	nposição da r/substituto qu uto): BCCP, em e o 13º	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen	do alocado na 0 1 (= a Rem2 sados pelo
Módulo 4 - Cui lota 1: Os itens que restação do serviço Base de cálculo · MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)=	Prévio Indeniza Remuneração1, cor sto de Reposi e contemplam o módo e estiver ausente, co para o Custo o MÓDULO 3 - e	ção do Pro ção do Pro dulo 4 se referei onforme as previde Reposiçã xceto o Afas	fissional A m ao custo do visões estabel o do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) =	% sobre o valor dono 5/2017 E lei 13.9 Ausente os dias trabalhaddelecidas na legisla ssional Ause Maternidade, 2.606,79	os pelo reposito ção. nte (substitu	nposição da r/substituto qu uto): BCCP, em e o 13º	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen	do alocado na 0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5
Módulo 4 - Cu: lota 1: Os itens que restação do serviço Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)=	Prévio Indeniza Remuneração1, cor sto de Reposi e contemplam o módo e estiver ausente, co para o Custo o MÓDULO 3 - e	ção do Pro dulo 4 se referei onforme as prev de Reposiçã xceto o Afas	fissional Ama o custo do risões estabel to do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) =	Ausente Signal Ausente Signal Ausente Signal Ause Maternidade, 2.606,79	o Módulo 1 – Com 032/2019 os pelo repositor ção. nte (substitu pois que a R	nposição da r/substituto qu uto): BCCP, em e o 13º	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen	do alocado na 0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5
Módulo 4 - Cur lota 1: Os itens que restação do serviço Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)=	Prévio Indeniza Remuneração 1, cor sto de Reposi e contemplam o módo estiver ausente, co para o Custo o MÓDULO 3 - e	ção do Produlo 4 se referei onforme as previde Reposiçã xceto o Afas	fissional Ama o custo do risões estabel o do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) = s Legais Substituto	Ausente Solita trabalhade lecidas na legisla ssional Ause Maternidade, 2.606,79 nas Ausência ulo do Valor =	os pelo repositorição. nte (substitupois que a R as Legais BCCPA/12	nposição da r/substituto qu ito): BCCP/ em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen 352,42	352,6 do alocado na 0.1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5 Valor (R\$) 654,6
Módulo 4 - Curlota 1: Os itens que prestação do serviça Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)= Submódulo 4.1 4.1 A	Prévio Indeniza Remuneração 1, cor sto de Reposi e contemplam o módo estiver ausente, co para o Custo o MÓDULO 3 - e 4.896,32	ção do Produlo 4 se reference as prevade Reposiçã xceto o Afas sobertura de Abbertura de Abbertura de L	fissional Ama o custo do risões estabel to do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) = s Legais Substituto férias Cálciausências Licença-Pate	Ausente Solita trabalhade lecidas na legisla ssional Ause Maternidade, 2.606,79 nas Ausência ulo do Valor = legais Cálculo ernidade	os pelo repositorição. nte (substitupois que a R as Legais BCCPA/12	nposição da r/substituto qu ito): BCCP/ em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen 352,42	352,4 do alocado na 0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5 Valor (R\$) 654,6 21,8
Módulo 4 - Cualota 1: Os itens que restação do serviços Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)= Gubmódulo 4.1 4.1 A B	Prévio Indeniza Remuneração 1, cor sto de Reposi e contemplam o módo estiver ausente, co para o Custo o MÓDULO 3 - e 4.896,32 - Substituto na co substituto na	ção do Pro ção do Pro dulo 4 se referei onforme as prev de Reposiçã xceto o Afas as Ausências obertura de F obertura de A obertura de A obertura de A obertura de A	fissional Ama o custo do risões estabel to do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) = S Legais Substituto érias Cálcusença-Pate 0)x5dias]/12 usência po	Ausente Solita trabalhade lecidas na legisla ssional Ause Maternidade, 2.606,79 nas Ausência ulo do Valor = legais Cálculo prnidade 2}x1,5% r acidente de t	os pelo repositorição. nte (substitupois que a R as Legais BCCPA/12 do valor = [(B	nposição da r/substituto qu ito): BCCP/ em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen 352,42	352,4 do alocado na 0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5 Valor (R\$) 654,6 21,6
Módulo 4 - Cualota 1: Os itens que restação do serviços Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)= Bubmódulo 4.1 4.1 A B C	Prévio Indeniza Remuneração 1, cor sto de Reposi e contemplam o módo estiver ausente, co para o Custo MÓDULO 3 - e 4.896,32 - Substituto na co Substituto na co Substituto na co Cálculo do valo Substituto na co	ção do Pro ção do Pro dulo 4 se referei conforme as previde Reposiçã exceto o Afas as Ausências cobertura de A cobertura de L r = (BCCPA/3 cobertura de A	fissional Ama o custo do do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) = s Legais Substituto férias Cálcusências Laicença-Pate iousências Laicença-Pate iousência poud30)x15dias fastamento	Ausente Signal Ausente Signal Ausente Signal Ausente Ausenta Ausente Ausenta Ause	os pelo reposito ção. nte (substitupois que a R as Legais BCCPA/12 do valor = [(E	nposição da r/substituto qu ito): BCCP, em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen 352,42	352,4 do alocado na 0.1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5 Valor (R\$) 654,6 21,8 1,6
Módulo 4 - Curlota 1: Os itens que restação do serviça Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)= Submódulo 4.1 4.1 A B C	Prévio Indeniza Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração 1, cor Remuneração 2 e contemplam o módo estiver ausente, co para o Custo MÓDULO 3 - e Remuneração MÓDULO 3 - e Remuneração 2 e Substituto na co Substituto na co Substituto na co Cálculo do valo Substituto na co Substituto na co Cálculo do valo Substituto na co Subs	ção do Pro ção do Pro dulo 4 se referei onforme as prevente de Reposiçã exceto o Afas as Ausências obertura de A cor = (BCCPA) obertura de A cor = ([BCCPA) obertura de A cor = ([RECPA] obertura de A cor = (RECPA]	fissional A mao custo do risões estabel o do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) = s Legais Substituto érias Cálcu usências L icença-Pate 0)x5dias]/12 usência po /30)x15dias fastamento /3)/12 + (SUB2 usência po	Ausente Signal Ausente Signal Ausente Signal Ausente Ausente Ausente Signal Ausente Auternidade, Local Ausente Local	os pelo reposito ção. nte (substitupois que a R as Legais BCCPA/12 do valor = [(E	nposição da r/substituto qu ito): BCCP, em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen 352,42	352,4 do alocado na 0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5 Valor (R\$) 654,6 21,6 2,6 19,7
Módulo 4 - Curlota 1: Os itens que restação do serviça Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)= Gubmódulo 4.1 4.1 A B C D	Prévio Indeniza Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração Para o Custo o MÓDULO 3 - e Remuneração Para o Custo o MÓDULO 3 - e Remuneração Para o Custo o MÓDULO 3 - e Remuneração Para o Custo o MÓDULO 3 - e Remuneração Para o Custa de Remuneração Para o Custa de Remuneração Para o Calculo do Valor e Remuneração Para o Custo do Valor e Para o Calculo do Valor e Remuneração Para o Custo do Valor e Para o Calculo do Valor e Para o Calculo do Valor e Para o Calculo do Valor e Remuneração Para o Calculo do Valor e Para o Calculo	ção do Pro ção do Pro dulo 4 se referei onforme as prevente de Reposiçã exceto o Afas as Ausências obertura de A cor = (BCCPA) obertura de A cor = ([BCCPA) obertura de A cor = ([RECPA] obertura de A cor = (RECPA]	fissional A mao custo do risões estabel o do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) = s Legais Substituto érias Cálcu usências L icença-Pate 0)x5dias]/12 usência po /30)x15dias fastamento /3)/12 + (SUB2 usência po	Ausente Signal Ausente Signal Ausente Signal Ausente Ausente Ausente Signal Ausente Auternidade, Local Ausente Local	os pelo reposito ção. nte (substitupois que a R as Legais BCCPA/12 do valor = [(E	nposição da r/substituto qu ito): BCCP, em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULO são compen 352,42	352,4 do alocado na 0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5 Valor (R\$) 654,6 21,8 1,6 2,5
Módulo 4 - Curlota 1: Os itens que restação do serviça Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)= Submódulo 4.1 4.1 A B C D E	Prévio Indeniza Remuneração 1, cor Remuneração 2 contemplam o módo estiver ausente, co para o Custo 6 MÓDULO 3 - e E 4.896,32 - Substituto na co Substituto na co Cálculo do valo Cálculo Cál	ção do Pro ção do Pro dulo 4 se referei onforme as previous de Reposiçã exceto o Afas as Ausências obertura de A obertura de L r = {[(BCCPA)/} circle (Rem1 + Rem1 / obertura de A cobertura de A cobertura de A circle (Recca)/	fissional Ama o custo do risões estabel o do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) = s Legais Substituto érias Cálcus cicença-Pate (0)x5dias]/12 (susência po 1/30)x15dias fastamento 3)/12 + (sub2 usência po 1/30)x3dias]/	Ausente Signal Ausente Signal Ausente Signal Ausente Ausente Ausente Signal Ausente Auternidade, Local Ausente Local	os pelo reposito ção. nte (substitupois que a R as Legais BCCPA/12 do valor = [(E	nposição da r/substituto qu ito): BCCP, em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULC são compen 352,42	352,4 do alocado na 0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5 Valor (R\$) 654,6 21,8 1,6 2,5
Módulo 4 - Cualota 1: Os itens que restação do serviço Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)= Gubmódulo 4.1 4.1 A B C D E	Prévio Indeniza Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração1, cor Remuneração Para o Custo o MÓDULO 3 - e Remuneração Para o Custo o MÓDULO 3 - e Remuneração Para o Custo o MÓDULO 3 - e Remuneração Para o Custo o MÓDULO 3 - e Remuneração Para o Custa de Remuneração Para o Custa de Remuneração Para o Calculo do Valor e Remuneração Para o Custo do Valor e Para o Calculo do Valor e Remuneração Para o Custo do Valor e Para o Calculo do Valor e Para o Calculo do Valor e Para o Calculo do Valor e Remuneração Para o Calculo do Valor e Para o Calculo	ção do Pro ção do Pro dulo 4 se referei onforme as previous de Reposiçã exceto o Afas as Ausências obertura de A obertura de L r = {[(BCCPA)/} circle (Rem1 + Rem1 / obertura de A cobertura de A cobertura de A circle (Recca)/	fissional Ama o custo do do Profisional Ama de do do do Profisional Ama de do de do	Ausente Sadias trabalhaddelecidas na legisla ssional Ause Maternidade, 2.606,79 nas Ausência ulo do Valor = egais Cálculo ernidade 22x1,5% r acidente de t i3/12)x0,78% Maternidade 2.2 + SUB2.3 -VA - r doença 12	as Legais BCCPA/12 do valor = [(E	nposição da r/substituto qu ito): BCCP, em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULC são compen 352,42	352,4 do alocado na 0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5 Valor (R\$) 654,6 21,8 1,6 2,8 19,7 65,4
Módulo 4 - Curlota 1: Os itens que restação do serviça Base de cálculo MÓDULO 2 + NSS MÓD 1 (= a Rem1)= Gubmódulo 4.1 4.1 A B C D E	Prévio Indeniza Remuneração 1, cor Remuneração 2 contemplam o módo estiver ausente, co para o Custo 6 MÓDULO 3 - e E 4.896,32 - Substituto na co Substituto na co Cálculo do valo Cálculo Cál	GOODrigatória a Informe Anexo XII ÇÃO dO Pro GUIO 4 se referei conforme as prevente de Reposiçã exceto o Afas As Ausências ODDERTURA dE A DEBETURA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COM	fissional Ama o custo de disões estabel o do Profistamento M MÓD 2 (sem VA e os VT) = s Legais Substituto derias Cálcusências Lausências Lausências Dout (3)/12 + (SUB2) usência po (30) x 3 dias]/12 a Substituta	Ausente Signal Ausente Signal Ausente Signal Ausente Ausenta Ausente Ausenta Ause	as Legais BCCPA/12 do valor = [(E	nposição da r/substituto qu ito): BCCP, em e o 13° MÓD 3 =	TOTAL ando o emprega A = MÓDULC são compen 352,42	0 1 (= a Rem2) sados pelo 7.855,5

Custo de Reposição do Profissional Ausente

Valor (R\$)

765,83 0,00

4

4.1

4.2

Substituto nas Ausências Legais

Substituto na Intrajornada

		Total	765,8
lódulo 5 – In	sumos Diversos		
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
Α	Uniformes São 4 conjuntos de uniformes (para os 2 vigilantes titulares Cálcul	o do valor)	263,
В	Materiais / Equipamentos (Por posto e não por vigilante)		52,
С	Outros (especificar)		0.
		Total	315,
ota: Valores mens	ais por empregado		
lódulo 6 - Cu	stos Indiretos, Lucro e Tributos		
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
temuneração2 + Iódulo 3 – Provi	JULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da · Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do isão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional do Módulo 5 - Insumos Diversos)	-	9.856,
Α	Custos Indiretos	6,00%	591,
o Módulo 2 - Er a Rescisão + To	JLO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total licargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão otal do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do nos Diversos + Custos Indiretos)	-	10.447,
В	Lucro	6,79%	709,
otal do Módulo Provisão da Res	JLO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – cisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total sumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)	-	10.921,
С	Tributos	-	-
С	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
С		3,00%	
С	C.1 Tributos federais (especificar)		347,
С	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou	3,00%	347,
С	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não	3,00%	347,
С	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não	3,00%	347,
С	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	3,00%	347,
С	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar)	3,00%	347, 75, - - -
C	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar):	3,00% 0,65% - - -	347, 75, 231,
C	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar):	3,00% 0,65% - - - - 2,00%	347, 75, 231, 1.954,
C	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS)	3,00% 0,65% - - - - 2,00% TOTAL	347, 75, 231, 1.954,
C Cálculo dos	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos Tributos = (3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65%	347, 75, 231, 1.954,
Cálculo dos	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos	3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65%	347, 75, 231, 1.954,
Cálculo dos lota 1: Custos Indi lota 2: O valor refe	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos - Tributos = (3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65%	347, 75, 231, 1.954,
Cálculo dos lota 1: Custos Indi lota 2: O valor refe	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos - Tributos = (3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65%	347, 75, 231, 1.954,
Cálculo dos lota 1: Custos Indi lota 2: O valor refe QUADRO-RE lão de obra vi A	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos - (3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65%	347, 75, 231, 1.954, 654,
Cálculo dos ota 1: Custos Indi ota 2: O valor refe . QUADRO-RE lão de obra vi A B	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos - (Total de Tributos em % dividido por 100) retos, Lucro e Tributos por empregado. rente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. ESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO mculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho) Módulo 1 - Composição da Remuneração 2 Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65%	347, 75, - - - 231, 1.954, 654, Valor (R\$) 5.131,
Cálculo dos lota 1: Custos Indi lota 2: O valor refe . QUADRO-RE lão de obra vi A B C	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos - (Total de Tributos em % dividido por 100) retos, Lucro e Tributos por empregado. rente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. ESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO mculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho) Módulo 1 - Composição da Remuneração 2 Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65%	347, 75, 231, 1.954, 654, Valor (R\$) 5.131, 3.290, 352,
Cálculo dos ota 1: Custos Indi ota 2: O valor refe . QUADRO-RE lão de obra vi A B C D	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. c.2 Tributos estaduais (especificar) c.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos Tributos = (3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65%	347, 75, 231, 1.954, 654, Valor (R\$) 5.131, 3.290, 352, 765,
Cálculo dos ota 1: Custos Indi ota 2: O valor refe . QUADRO-RE lão de obra vi A B C	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos Tributos = (3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65% Data do Tributo	347, 75, 231, 1.954, 654, 654, Valor (R\$) 5.131, 3.290, 352, 765, 315,
Cálculo dos lota 1: Custos Indi lota 2: O valor refe . QUADRO-RE lão de obra vi A B C D E	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos Tributos = (3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65% Data do Tributo	347, 75, 231, 1.954, 654, Valor (R\$) 5.131, 3.290, 352, 765, 315, 9.856,
Cálculo dos lota 1: Custos Indi lota 2: O valor refe 2: QUADRO-RE Mão de obra vi A B C D	C.1 Tributos federais (especificar) a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido) c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. C.2 Tributos estaduais (especificar) C.3 Tributos municipais (especificar): a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS) Percentual Total e Valor Total de Tributos Base de Cálculo para os Tributos Tributos = (3,00% 0,65% 2,00% TOTAL 5,65% Data do Tributo	347, 75, 231, 1.954, 654, 654, Valor (R\$) 5.131, 3.290, 352, 765, 315,

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	11.810,96	1	11.810,96
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	13.242,70	1	13.242,70
	TOTAL:	2	25.053,66

Valor mensal do serviço		R\$ 25.053,66
Número de meses do contrato		12
Valor global da proposta (valor mens	al do serviço x nº de meses do	R\$ 300.643,92
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXI	CUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do A	Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 6.5.4.e d
Tipo de Mão de Obra	Quantidad	e de Pessoal
Vigilante		2
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AI	OCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATU	AL (item 6.2.f do Anexo VII da IN nº 5/201
	ais/Máguinas/Eguipamentos	Quantidade
Especificação dos Materi		

R\$ 141.731,52

R\$ 158.912,40

VIGILÂNCIA DESARMADA 12 x 36 NOTURNA - Lucro Real e Presumido - CONTA VINCULADA

ANEXO ---- do Pregão nº 32/2023 - COM PERI NO FIM MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	ELO DE PLANILHA DE CUSTOS I D: 23367.000276/2023-39			Lyou	
Licitação nº: 3	2/2023				
Dia: 00/00/202	3				
DISCRIMINA	ÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONT	ΓRATAÇÃΟ)			
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		00/	00/2023	
В	Município/UF		C	sório	
С	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo 2023/2025				
D	Número de meses de execução contratual			12	
•	IDENTIFICAÇÃO DO SE	RVICO	I		
	Tipo de serviço:	-			
	•	Unidade de		total a contratar da unidade de	
Vigi	lância e Segurança Desarmada	Medida	, ,	edida)	
12 x 36 horas	noturnas - de segunda-feira a domingo	posto		1	
TOTAL DE POSTOS 1					
	vinculada à execução contratual omposição dos custos referente à mão de obra		Visilânsi	a Comunence	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características d	listintas)		a e Segurança ada Noturno	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.883,20	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratu	ial)		vigilante	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) Valor do salárioxhora sem periculosidade -			1° de Fevereiro	
6	VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)			8,56	
7	Valor da hora extra sem periculosidade com 50% HE (s/peri) = valor da hora + 50%			12,84	
8	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade AN (s/peri) = valor da hora x 20%	•		1,71	
9	Adicional de troca de uniforme			1,43	
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço			2,00	
Módulo 1: C	omposição da Remuneração (por Posto)				
1	Composição da Remuneração (por	Posto)	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Salário-Base (valor para 2 vigilantes = 1 posto)			3.766,40	
В	Adicional Noturno sobre: 1) 7h de 60min p/dia + 2) 1,0 Cálculo do valor: AN (s/peri) x 8h x15dx2vig. Das 22h à	h reduzida noturna p/dia s 5h	para o RS	410,40	
С	Adicional de Hora Noturna Reduzida (Hora Reduzida Noturna como Extra) (HRN que				
D	Adicional de Periculosidade (Lei nº 12.740/2012) (30% pertinentes)		30,00%	1.286,40	
Remuneração FGTS + Féria	o 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza sa s + 13º, etc.	alarial nas quais incide	m INSS +	5.574,39	
E	Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo) Cálculo	do valor: HE (s/peri) x 15	d x2vigx0,5h)	192,60	

F	Adicional de troca de uniforme	42,90
	eração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, - Empregado só recebe se estiver trabalhando.	235,50
entra nos segui	o 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber- Valor ntes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho,	5.809,89

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
Α	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	464,35
	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 2,78% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1.	2,78%	154,97
		Total	619,32

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos

valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias. Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FG	GPS, FGTS e outras contribuições					
Α	INSS	INSS					
В	Salário Educação					2,50%	154,84
С	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = 3% FAP = 1,0000					3,0000%	185,81
D	SESC ou SESI	SESC ou SESI					92,91
E	SENAC ou SENAI	SENAC ou SENAI					61,94
F	SEBRAE	SEBRAE					37,16
G	INCRA	INCRA					12,39
Н	FGTS	8,00%	495,50				
					Total	36,8000%	2.279,29

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave. Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)			
Α	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx30) – (6	Cálculo do valor: [(2xVTx30) – (6%xSB)]			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 4,90	-		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	-		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30			
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (cláusula 34, da CCT 2023/2025)	6,00%			
В	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(30xVA)x(1-0,20)]		615,36		
	B.1) Valor do Auxílio-Alimentação (cláusula 33, da CCT 2023/2025)	R\$ 25,64	-		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30			

	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	20,00%	
С	Assistência Médica e Familiar		0,00
D Seguro de Vida (cláusula 38 da CCT 2023/2025) Cálculo do valor: 52 x Rem 1 x 0,023%		66,67	
E	Auxílio-Funeral (cláusula 37 da CCT 2023/2025) Cálculo do valor: (4298,31 x 0,	52066%)/12	1,99
F Outros (especificar)			0,00
		Total	752,04

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e aténtar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Q	uadro-	-Resumo	do	Módulo 2	2 – End	cargos e	Benefícios	Anuais.	Mensais	e Diários
---	---	--------	---------	----	----------	---------	----------	------------	---------	---------	-----------

- 1		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
	2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	619,32
	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2.279,29
	2.3	Benefícios Mensais e Diários	752,04
I		Total	3.650,65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = [Rem1/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorros ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências no período	27,74	
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,22	
С	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo [(Rem1/30)x7]/12 meses do contratox100% dos empregados - ao final do contrato	108,39	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalha	39,89	
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio IndenizadoObrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 E lei 13.932/2019		222,98
		TOTAL	401,22

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento Maternidade, pois que a Rem e o 13º são compensados pelo INSS

MÓD 1 (= a Rem1)= 5.574,39

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Férias Cálculo do Valor = BCCPA/12	745,24
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x1dia]/12	24,84
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	1,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	2,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem1 + Rem1 / 3)/12 + (SUB2.2 + SUB2.3 -VA - VT + MÓD3)] x (4/12)} x 2%	22,46
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x3dias]/12	74,52
	Total	871.83

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0.00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	871,83

4.2	Substituto na Intrajornada		0,0			
		Total	871,8			
/lódulo 5 – Ins	umos Diversos					
3	3 Insumos Diversos					
A Uniformes São 4 conjuntos de uniformes por ano (para os 2 vigilantes titulares Cálculo do valor:						
	Materiais / Equipamentos (por posto e não por vigilante)		52,			
С	Outros (especificar)		0.0			
		Total	315,			
lota: Valores mensai	s por empregado					
lódulo 6 - Cus	tos Indiretos, Lucro e Tributos					
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)			
Remuneração2 + ∃ ⁄Iódulo 3 – Provis	LO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Fotal do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do ão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional o Módulo 5 - Insumos Diversos)	-	11.049,			
Α	Custos Indiretos	6,00%	662,			
lo Módulo 2 - Enc la Rescisão + Tot	O DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total argos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão al do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do os Diversos + Custos Indiretos)	-	11.712,			
В	Lucro	6,79%	795,			
otal do Módulo 2 Provisão da Resci	O DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – são + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total umos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)	-	12.272,			
С	Tributos	-	-			
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-			
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	3,00%	390,			
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	0,65%	84,			
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	•			
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-			
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-			
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-			
	a) ISS (Lei Nº 3456, de 31 de dezembro de 2002, Osório/RS)	2,00%	260,			
		TOTAL	2.193,			
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	5,65%	734,			
Cálculo dos 1	Base de Cálculo para os Tributos [ributos = () x Alíquo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	ota do Tributo				
	tos, Lucro e Tributos por empregado. ente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.					
. QUADRO-RES	SUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO					
	culada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)			
	Módulo 1 - Composição da Remuneração2		5.809, 3.650,			
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
C Módulo 3 – Provisão para Rescisão D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente E Módulo 5 - Insumo Diversos						
	Subtotal (A + E	3 + C + D + F)	315, 11.049,			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	- · - · -)	2.193,			
•		tal por Posto	13.242,			
•	ento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida om os diferentes tipos de postos					

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	11.810,96	1	11.810,96
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	13.242,70	1	13.242,70
	2	25.053,66	

Valor mensal do serviço		R\$ 25.053,66
Número de meses do contrato		12
Valor global da proposta (valor mei contrato)	nsal do serviço x nº de meses do	R\$ 300.643,92
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA E	XECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do A	nexo VII da IN nº 5/2017
Tipo de Mão de Obra	Quantidade	de Pessoal
Vigilante		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A	ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	(item 6.2.f do Anexo VII da IN

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Osório

Avenida Santos Dumont, 2127 – Albatroz – Osório/RS – CEP 95520000 Telefone: (51) 3601 3504 – www.ifrs.edu.br – E-mail: <u>licitacao@osorio.ifrs.edu.br</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . ENTRE SI A UNIÃO, POR (A) E	INTERMÉDIO DC
da Administração Direta, caso contrário inclui	. (órgão contratante), cor	conforme o caso) por m sede no(a)
o nº, neste ato representa pela Portaria nº, de de portador da Matrícula Funcional nº inscrito(a) no CNPJ/MF sobrem	do(a) pelo(a)	representado(a) por cos da empresa OU e em a e

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Página 1|18

1.2. Objeto da contratação:

GR UP O	ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	CAT SER	UN ID AD E DE ME DI DA	Q U A NT ID A DE	Valor Máximo Admitido para Contrataç ão (mensal)	Valor Máximo Admitido Para Contrataç ão (anual)
1	1	Serviço de Vigilância desarmada para o IFRS — Campus Osório. CBO 5173-30 01 posto 12x36 DIURNO. Segunda- feira a domingo. Envolvendo 2 (dois) vigilantes. 07hs às 19hs	236 47	Po sto	1		
	2	Serviço de Vigilância desarmada para o IFRS - Campus Osório. CBO 5173-30 01 posto 12x36 NOTURNO. Segunda- feira a domingo. Envolvendo 2 (dois)	239 57	Po sto	1		

vigilantes.			
19hs às 07hs			

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. O Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital da Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do contratado;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

Página 3|18

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
 - 8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021)
- 8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 8.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 8.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

- 8.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 8.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA* (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$
, onde:

- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- lº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 8.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 8.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 8.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 8.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 8.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder

aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 8.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 8.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 8.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 8.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 8.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 8.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 8.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - 9.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 9.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 9.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

- 9.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 9.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art.</u> <u>137, II</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, guando for o caso;
- 10.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o valetransporte;
- 10.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 10.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 10.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
 - 10.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.42.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD, art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

- 12.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6. deste contrato.

- 12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7., observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 12.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas

verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

- 12.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 12.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 12.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 12.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (......) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
 - 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013,</u> serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.

- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 14.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 14.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 14.4.3. Indenizações e multas.
- 14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
 - 14.9.1. a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
 - 14.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.11. O contratante poderá ainda:
 - 14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
 - 14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 16.1.1. Gestão/Unidade:
 - 16.1.2. Fonte de Recursos:
 - 16.1.3. Programa de Trabalho:
 - 16.1.4. Elemento de Despesa:
 - 16.1.5. Plano Interno:
 - 16.1.6. Nota de Empenho:
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção <u>ao art. 91, caput</u>, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].	
F	Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2-

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 00/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Empresa Tal, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Fulano(a) de Tal, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000000000 e do CPF nº 000.000.000-00, AUTORIZA o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS - *Campus Osório*, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 32/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa Tal junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS Campus Rolante, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- **3)** que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Osório, 00 de mês de 2023.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E PAGAMENTO DIRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 (Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

CONTRATO N° 00/2023

Empresa Tal, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Fulano de Tal, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000000000 e do CPF nº 000.000.000-00, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital nº 32/2023:

- (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- (X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- (X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

Osório/RS, 00 de mês de 2023.

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VI

MODELO TERMO DE VISTORIA (facultativo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 (Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Eu, Fulano(a) de Tal da empresa Tal, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde serão prestados os serviços de Vigilância Armada para o IFRS/Campus Osório, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que a oferta proposta pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 32/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Osório, 00 de mês de 2023.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA IN LOCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 (Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Eu, Fulano(a) de Tal da empresa Tal, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde serão prestados serviços de Vigilância Armada para o IFRS/*Campus Osório*, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que a oferta proposta pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº 32/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Osório, 00 de mês de 2023.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 00/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 (Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA, POR INTERMÉDIO DO

(ÓRGÃO / ENTIDADE) E A
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA_____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA
RETENÇÃO DE PROVISÕES DE
ENCARGOS TRABALHISTAS,
PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM
PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

A Autarquia, por intermédio do, (informar o órgão) estabelecido(a)	
, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº/, por meio da	
Coordenação	
, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº, de	
//, (data) publicada no D.O.U. de/_/, (data) neste ato, representado(a)	
pelo(a)(cargo), Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade $n^{\underline{o}}$	
, expedida pela, e inscrito no CPF sob nº,	
nomeado(a) pela Portaria nº, de/_/ (data), publicada no D.O.U. de/_/	
(data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,, estabelecido(a),	
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, daqui	
por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a)	
pelo seu(cargo), Senhor(a)	
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela	
, e inscrito no CPF sob nº, têm justo e acordado o	
presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e	
procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas	

a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT Consolidação das Leis do Trabalho.
- **2.** Prestador de Serviços pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- **3.** Rubricas itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- **4.** Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- **5.** Usuário(s) servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- **6.** Partícipes referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

- 1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada
- 2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta- Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.
- **3.** A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo

operacional a seguir:

- 1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
- **2.** A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO

FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

- **3.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- **4.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta- Depósito Vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- **5.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- **6.** A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada
- bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- **7.** A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
- **8.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta- Depósito Vinculada bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração

via meio eletrônico.

- **9.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
- **9.1.** O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
- **9.1.1.** O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e

irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

- **9.1.2.** Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die: e
- 9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

- 1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
- **2.** Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- **4.** Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
- 5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente

Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando- os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

- **6.** Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
- 7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- **8.** Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- **9.** Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
- **11.** Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
- **12.** Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
- **13.** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
- **14.** Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
- 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
- **3.** Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
- **4.** Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- **5.** Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
- **6.** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
- **7.** Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção

da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante

Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte

integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos

Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições

nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato

administrativo que o torne formal ou

materialmente inexeguível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia

da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias,

ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica

deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia

comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos

aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça

Federal, na Seção Judiciária de XXXXXXX/RS.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em

2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o

subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Osório, 00 de mês de 2023.

Assinatura do representante da

ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 (Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Declaro	que a empresa _			_inscrita no (CNPJ nº:
		com sede na	.,	por intermédio de	e seu
	representante legal, o(a		. infra-assinac	lo.	
		portador(a) da Ca			,
امام	atida da	portador(a) da O	artena de	a al.	• CDE/ME
ider	ntidade nº nº			e do	o CPF/MF
		nore fine	do disposto no E	dital am aumari	monto
	L' INOTELLO		do disposto no E	_	
	disposto na INSTRUÇÂ			· -	
seg	uintes contratos firmad	os com a iniciativ	a privada e a	administração p	ública
vige	entes nesta data:				
Г	Nome do	Dowin do do	Valor total	Fudance	
	Órgão/Entidade/	Período de vigência do	do contrato	Endereço com Órgão/Entidade	
	Empresa com quem	contrato	no período de vigência	com quem ¡	possui
	possui		(R\$)	contrato vi	gente
	contrato vigente				
-	vigente	//201- a/			
		/201-			
		//201- a/ /201-			
		//201- a/			
-		/201- //201- a/			
		/201-			
	VALOR TOTAL DOS	CONTRATOS:		-	
					,
		de			
		4- 2022			
		de 2023.			

(assinatura do representante legal)

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO CONTA VINCULADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

A(o) Sr(a) Gerente
Instituição Bancária Oficial (Nome do Banco - conta
vinculada) Agência(nome da agência)
Cidade /(UF)
Senhor (a) Gerente,
Autorizo(amos), em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os
procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem do_(nome do
órgão), relacionados às Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações,
porventura abertas por iniciativa do(nome do órgão), nesta dependência
e vinculadas ao Contrato
(número do Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário
Oficial
do dia//2023, página nº
 Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
2. Resgatar valores aplicados;
3. Transferir recursos Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações
para a Conta Única da União;
4. Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta Corrente para
Depósitos Vinculados a Obrigações;
5. Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta Corrente
para Depósitos Vinculados a Obrigações.
Atenciosamente,
(nome do Contratado)
(local e data)

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

(Nome empresarial ou nome do órgão/ent	idade pública emitente do		
atestado), inscrita no CNPJ nº:			
com sede (endere			
(nº de inscrição)			
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Id	entidade nºe do		
	, ATESTA, para os devidos fins, que a		
empresa			
inscrita no CNPJ nº:	,com sede na (endereço completo)		
(nº	de		
inscrição)			
	, executa (ou) para esta		
empresa, os serviços abaixo especificados:			
1 OBJETO: Serviços de,			
2 PERÍODO: de / / a /			
3 QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	OU EMPREGADOS:		
Atestamos, ainda, que tais serviços estão sen	ido/foram executados satisfatoriamente,		
não constando, em nossos registros, até a pro	esente data, fatos que desabonem sua		
	•		
	Local,		
	de		

Nome do Representante Legal da

Empresa: RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

Observações:

- 1) Este Atestado deverá ser enviado imediatamente, via sistema eletrônico, após a etapa de lances, somente pela licitante classificada em primeiro lugar, para fins de sua habilitação.
- 2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO (de que os serviços prestados são de vigilância, ou outro serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme permitido neste Edital), PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS DE TRABALHO. A ausência no Atestado de registro de qualquer um desses três dados citados implicará a não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação da licitante.
- 3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABIIDADE SOCIOAMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Campus Osório, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
, CNPJ nº, sediado(a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o
compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para
habilitação no edital do referido certame, conforme previsão da IN/SLTI/MPOG
01/2010 e ACÓRDÃO Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, respeitando as normas de
proteção ao meio ambiente.
Local, data
Assinatura:
Nome do Representante Legal da
Empresa: RG:
CPF:

ANEXO XIII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Osório*.

Senhor Pregoeiro:
A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo
examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº
3 2 / 2 0 2 3 , cujo
objeto contratação de empresa especializada em serviços de , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas
as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:
1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os, objeto do
serviços de referido Edital de Pregão Eletrônico. 2. Desta forma, o valor mensal é de R\$_(), e o valor para o período de
12(doze) meses é de R\$().
3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os
custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os
componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste
Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao
pagamento e outros.
5. Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de
quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual
for o motivo.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida
para a sua apresentação.
 Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n°
, Banco
8. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a), CPF n.º
, endereço

Os contatos poderão ser efetuados através do telefone

9.

	, do fax n°e do e-mail
10.	A quantidade de pessoa que será alocada na execução contratual é de
funcio	nários.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)

OBS:

- 1. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da conclusão da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das licitantes participantes do certame. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a etapa de lances, será convocada pelo pregoeiro para enviar arquivo anexo, conforme disciplinado neste edital.
- **2.** As licitantes, para preencher suas Planilhas de Custos devem, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes do Anexo I deste Edital para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, para a que for considerada vencedora e celebrar contrato.
- 3. As licitantes deverão registrar nas Planilhas de Custos os tributos de forma discriminada, conforme o regime de tributação a que estão submetidas. Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU nº 950/2007 Plenário e Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1.753/2010, à disposição das interessadas. Será desclassificada a proposta que incluir destacadamente tais tributos. O modelo de Planilha preenchida pela Administração tomou por base, exemplificativamente, uma empresa tributada pelo Lucro Real.
- 3.1 Para a análise das Planilhas Custos e Formação de Preços apresentadas serão consideradas as alíquotas padrão de tributos ou contribuições, consoante a legislação vigente e o regime tributário ao qual a licitante submete-se.
- 3.2 Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s), deverá informá-la em sua Planilha, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de

custos.

- **3.2.1** Neste caso, deverá a licitante, mediante a apresentação de documentos hábeis, comprovar, na própria sessão do Pregão, o efetivo recolhimento dos tributos e/ou contribuições em conformidade com as alíquotas informadas.
- **4.** Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, para que, se for o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.
- Valor da passagem de transporte municipal urbano (vale-transporte) no município é:
- **6.** Uniformes: Para o cálculo do valor estimado, utilizou-se a média de 02 mudas por ano. Utilizou-se média de valores de atas vigentes.
- 7. Insumo operacional administrativo: Ponto Eletrônico.

R\$

- **8.** Afastamento maternidade: Estatística 2% Acórdão nº 6.771.2009, do TCU 1º Câmara, de 24.11.2009 Terceirização)
- **9.** Aviso Prévio Indenizado: Estatística 5% Acórdão nº 6.771.2009, do TCU 1º Câmara, de 24.11.2009 Terceirização)
- 10. Ausência por doença: Estatística 5,96 dias; (Fonte: Acórdão 1753/2008 Plenário TCU)
- **11.** Licença Paternidade: Estatística 1,5%; (Fonte: Acórdão nº 6.771.2009, do TCU 1º Câmara, de 24.11.2009 Terceirização).
- **12.** Ausências legais: 2,96 dias por ano; (Fonte: Acórdão 1753/2008 Plenário TCU)
- **13.** Ausência por acidente de trabalho: 0,91% se afastam igual ou superior a 15 dias. (Fonte: Acórdão 1753/2008 Plenário TCU)
- **14.** Tributos: Com base em uma empresa do Lucro Real Acórdão 2.798/2010 e Acórdão 1.753/2008- Plenário .
- 15. %s de custos indiretos e lucro conforme Orientação do MPOG.
- **16.** Percentual de ISS: Município de xx %.
- 17. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem proposta/lance para 12 (doze) meses do prazo de vigência inicial do contrato, em razão de o sistema eletrônico não permitir alterar as propostas ou lances registrados, no caso de, por exemplo, a licitante registrar equivocadamente preço mensal e não para 12 (doze) meses, como exigido. Os valores numéricos dos campos em reais (R\$) da planilha foram calculados com arredondamento estatístico para 2 casas decimais. Da mesma forma foi feito para os valores em porcentagem. Os valores totais de campos agrupados foram obtidos somando-se os respectivos valores parciais em reais (R\$) ou em porcentagem (%). Isso pode ocasionar pequenas diferenças no cálculo dos totais

de dados agrupados quando se utiliza ao mesmo tempo os valores totais em reais e em porcentagem, devido a aproximação dos resultados parciais com o arredondamento.

18. A Planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas e memórias de cálculo que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe. A Planilha de Custos apresentada no edital é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria Planilha, desde que dela constem todos os custos considerados na composição do preço e atenda o modelo instituído pela IN SEGES/MPDG nº 5/17.

ANEXO XIV

MODELO CARTA PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

DUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoas jurídica de direito privado, inscrit CNPJ 00.000.000/0000-00, estabelecida comercialmente a (endereço Completempresa), neste ato representado pelo Sr. (representante legal da empresa)	o da
CPF	
, RG, residente e domiciliado (ende	ereço
da residência do representante legal).	
PREPOSTO:(nome do preposto indicado pela empresa), bras	ileiro,
(estado civil), (cargo que ocupa na empres	sa ou
profissão), portador da carteira de Identidade nº	
CPF nº, residente e domiciliado a (endereço residenci	al do
preposto).	
PREPOSTO no Contrato/2023, celebrado entre o Instituto Federal de Educa Diência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, na cidade de, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumpriment presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionada execução do contrato, entregar e receber documentos, firmar acordos operacio aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta validade de vigência do contrato.	ação, o do as à nais,
(Cidade da empresa),	data.
Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo.	

ANEXO XV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FATURA DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

	nome CNPJ	empresarial nº	da	licitante, i	nscrita	no
com completo),	sede na				(endere	ço
	(nº d	e inscrição)	, por	intermédic	de s	eu
representante legal, o(a) Sr.(a)	,	infra-assinado	o, porta	dor(a) da	Carteira	de
Identidade nº						
		е	do	CPF/M	1F	nº
, para fins do disposto no Edital, nº 05/2017, AUTORIZA A União	•		-			
Ciência e Tecnologia do Rio Gran	de do Sul	- Campus C	Osório, (CNPJ	s	sito
a	,					
, a realizar o salários e demais verbas trabalhis						
forem adimplidos.						
	-					
	,					
	de					
	de 20					

Assinatura

Nome do Representante Legal da

Empresa RG

CPF

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato

ANEXO XVI

MODELO DE CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	MÊS COMPETÊNCIA:
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRAT	ГО:	

Nº	Nome do Funcionári		CPF Função	Valor Salári o (em	Adicional insalubridad	Valor dos Benefícios (em R\$)		Dias Trabalhado	Faltas	Férias	Licença
	0			R\$)	e (em R\$)	Transp.	Refeição				
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
80											
09											

HORÁRIO DE TRABALHO:

NOME DO FISCAL: MATRÍCULA: ASSINATURA DO FISCAL: DATA:

SIAPE

NOME DO PREPOSTO:

ASSINATURA DO PREPOSTO DATA:

RG/CPF

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

ANEXO XVII

MODELO DE CONTROLE DE ENTREGA DE UNIFORMES E EPI'S

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Nome do Trabalhad	lor:				
Local de Trabalho: Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus					
Contrato nºP.E. nº					
	Função:				
Data de admissão:					
TERMO DE RESPO	<u> NSABILIDADE</u>				
Declaro sob mini	ha inteira respo	nsabilida	de a guarda e conserv	ação dos	
equipamentos de	proteção individu	ial cons	tantes nesta ficha-controle	. Assumo	
também a respons	abilidade de devo	lvê-los ir	ntegralmente ou parcialment	e, quando	
solicitado, ou neces	sitarem de troca.				
Comprometo-me a	requisitar a reposi	ção dos	EPI, caso haja necessidade,	ou com a	
periodicidade norma	al requerida.				
Data Entrega	Data	OTDE	E.P.I.	Nº C.A.	
Data Entrega	Data Devolução	QTDE	E.P.I.	Nº C.A.	
Data Entrega		QTDE	E.P.I.	Nº C.A.	
Data Entrega		QTDE	E.P.I.	Nº C.A.	
Data Entrega		QTDE	E.P.I.	Nº C.A.	
Data Entrega		QTDE	E.P.I.	Nº C.A.	
Data Entrega		QTDE	E.P.I. Local,	Nº C.A.	
Data Entrega		QTDE	Local,	Nº C.A.	
Data Entrega		QTDE	Local, de	Nº C.A.	
Data Entrega		QTDE	Local,	Nº C.A.	
Data Entrega Entregue por:	Devolução		Local, de de 20	Nº C.A.	
Entregue por:	Devolução		Local, de de 20	Nº C.A.	
	Devolução		Local, de de 20	Nº C.A.	

ANEXO XVIII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

Termo de Conciliação Judicial O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10^a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representado pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1^a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de- obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 15414.300110/2008-40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2008 a

presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mãodeobra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90º sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;

- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- I) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput. MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 15414.300110/2008-40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2008

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais; Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser

juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de

trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho. DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO №. 15414.300110/2008-40 PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2008

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos. Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus

efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados. Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10^ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho -

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

ANEXO XIX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n°23367.000276/2023-39)

1. DA DEFINIÇÃO

- **1.1** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- **1.2** Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX firmado a partir do Edital 32/2023 e de seus demais anexos.
- **1.3** Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- **2.1** Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: uso dos uniformes, EPIs e identificação, tempo de resposta às solicitações do contratante, reposição de profissional ausente e qualidade dos serviços prestados.
- **2.2** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
 - **2.2.1** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
 - 2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
 - **2.2.3** Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **2.3** As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – USO DOS EPIS	, UNIFORMES
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas			
	relacionadas à segurança do trabalho, ao fornecimento e uso dos insumos que envolvem a prestação dos serviços.			
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês			
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências			
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.			
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado			
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)			
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço			
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 20 pontos 1 ocorrência: 16 pontos 2 ocorrências: 12 pontos 3 ocorrências: 8 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 0 pontos			
Sanções				
Observações				

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta às solicitações da		
	contratante.		
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação.		
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências		
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.		
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.		
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com		
	tempo de resposta superior a meta.		
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço		
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos: 25 pontos		
	1 resposta com atraso: 20 pontos		
	2 respostas com atraso: 15		
	pontos 3 respostas com atraso: 5		
	pontos		
	4 respostas com atraso: 3 pontos		
	5 ou mais com atraso: 0 pontos		
Sanções			
Observações			

INDICADOR 3 – REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinando para a execução dos serviços, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.		
Meta a cumprir	100% dos colaboradores, diariamente.		
Instrumento de medição	Controle de ponto(vedado o ponto manual) e conferência local.		
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.		
Periodicidade	Diária.		
Mecanismo de Cálculo	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme faixa de ajuste.		
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço		
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências nos dois postos: 25 pontos Sem ocorrência em um posto: 13 pontos		

	Ocorrência nos dois postos ou reincidência: 0 pontos
Sanções	Havendo mais de seis ocorrências no período de seis meses será Instaurado processo administrativo de Penalização.

INDICADOR 4 -	- QUALIDADE D	OS SERVIÇOS PRESTADOS	;			
ITEM	DESCRIÇÃO					
Finalidade		Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.				
Meta a cumprir		Garantir a excelência no ser				
Instrumento de i	-	Pesquisa de satisfação por ferramenta similar.				
Forma de Acom	panhamento	Aplicação mensal de pesqui usuário.	sa de satis	fação co	m o pú	blico
Periodicidade	2/1	Mensal.	. ~ . ~			
Mecanismo de (Descrita na Planilha de Ava Serviços prestados.			dos	
Início de Vigênc		A partir do início da prestação	do do servi	ço ·		
Faixas de ajuste Sanções	no pagamento	De 0 a 30 pontos conforme	resultados	da pesqu	ıısa.	
Observações		Quesitos avaliados na pesq abaixo.	uisa encon	tram-se r	no form	nulário
PLANILHA DE A	AVALIAÇÃO DA (QUALIDADE DOS SERVIÇOS	S PRESTAL	oos		
ÓRGÃO/UNIDA	DE:					
№ CONTRATO:						
GESTOR / RES	PONSÁVEI ·					
		- DÊNOIA				
CONTRATAD	MÊS DE REFE	RENCIA:				
A:						
LEGENDA DO (GRAU DE SATIS	FAÇÃO:				
O = OTIMO B =	BOM R = REGU	LAR I = INSATISFATÓRIO N	= NÃO SF	API ICA/	NÃO S	SEL
RESPONDER		2, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,				
RESPONDER						
Descrição	Servicos/Proce	dimentos/Especificações	Grau de	satisfação	0	
	,	ndimento ao público usuário	G. dd do			
		·				
	segurança na e	ecessários para garantir execução do serviço				
		nto adequado das demandas				
Rotina Geral	inerentes a	o cargo de rabalhador agropecuário				
	geral.	rabalilador agropeedario				
		atividade na prestação do				
	Qualidade e	e organização no serviço prestado				
		oşo poo.u.u				
	comentário ou ob ecer sua avaliaçã	servação para melhorar a qua	lidade dos	serviços	presta	dos
ou quonu oociai	ooo, oaa avanaye					
A - Número de c	juesitos pontuado	os, por grau de satisfação	0	В	R	I
					1	
B - Total de que	eitos avaliados				1	
		a/Não sei responder)				
	aliação, por ques		0	В	R	I

Observações

(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O,B,I	R,I), pelo	total c	le ques	itos
avaliados . [A/B]				
D- Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e sati multiplicados pela pontuação limite 30. [(O+B)x30]	sfação (Ótimo (e Bom)	,

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- **3.1** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
 - **3.1.1** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

	5 . "
D	Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos
Pontuação total do serviço =	"Indicador 3" + Pontos "Indicador 4".
	Indicadol 3 + Pontos indicadol 4 .

3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 50 a 59 pontos	90% do valor previsto	0,90

Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto + multa	0,90 + avaliar necessidade		essidade
		de	aplicação	de
			multa	
		contr	atual	
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) X (Fator de ajuste de nível de				

valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) X (Fator de ajuste de nivel de serviço)]

3.3 A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Indicador	Critério de	Pontos	Avaliação
	(Faixas Pontuação)		
1 – dos	Sem ocorrências	20	20
Uso	1 ocorrência	16]
uniformes	2 ocorrências	12]
	3 ocorrências	8]
	4 ocorrências	4	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 - Tempo de resposta	Sem atrasos	25	25
às	1 resposta com atraso	20	
solicitações	2 respostas com atraso	15	
_	3 respostas com atraso	5	
da contratante	4 respostas com atraso	3	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 - Reposição de profissional	Sem ocorrências nos dois postos	25	25
ausente	Sem ocorrência em um posto	13	
	Ocorrência nos dois	0	
	postos ou reincidência		
	Conforme resultados da pesquisa	0-3030	
Pontuação Total do Serviço)		100